



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Central Estratégica de Compras Públicas  
Coordenação de Licitações  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 032/2026**  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.169/2024.

**CONFORME ART 5º DECRETO 23.169/2024**

**I. PROCESSO Nº 110.198/2026**

**II. PARECER REFERENCIAL Nº 001/2026**

**III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO - SEPLAG, com sede na Rua João Pessoa, 253 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no [Decreto Federal nº 12.807/2025](#), de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	DIA 19/06/2026, ÀS 23:59 HORAS
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	DIA 19/06/2026, ÀS 23:59 HORAS
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	compradiretapmvc@gmail.com

**1. OBJETO**

**1.1.** Referente à aquisição de refletores LED destinados à iluminação de campo(s) esportivo(s) municipais, visando garantir condições adequadas para a prática de atividades esportivas no período noturno pela Secretaria Municipal de Esportes.

<b>EXIGÊNCIA DE CONTRATO</b>	<b>FORMA DE ENTREGA</b>	<b>TIPO</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
NÃO	INTEGRAL	MENOR PREÇO	GLOBAL

**2.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.1.2. ANEXO II - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta de recursos consignados à Secretaria Municipal de Esportes - SME.
- 3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes - SME.
- 3.3. Programa/Atividade: 1123; Elemento de Despesa: 44905199000; Subelemento: 3801;



Fonte de Recurso: 500;

#### **ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

- a. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Esportes - SME, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.
- b. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no ANEXO II – Termo de Referência.

#### **4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

- a. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [compradiretapmvc@gmail.com](mailto:compradiretapmvc@gmail.com), fazendo referência à **DISPENSA N° 032/2026**.
- b. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **19/06/2026 às 23:59hs**.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- a. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- b. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
  - I. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
  - II. Que não atendam às condições deste Edital.
  - III. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - IV. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
  - V. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº-746/2014 - TCU Plenário);
  - VI. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

- a. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- b. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
  - I. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
  - II. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Central Estratégica de Compras Públicas  
Coordenação de Licitações  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**III.** Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

- c. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- d. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- e. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- f. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

**7. DA HABILITAÇÃO**

- a. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- b. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

**I. Habilitação jurídica**

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do pretenso contratado, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovante do domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (nome do banco, agência, conta), bem como o nome do contratante ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);
- e) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.” (NR)

**IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- B.** Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- C.** A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- D.** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Central Estratégica de Compras Públicas  
Coordenação de Licitações  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

**E.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.

**F.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

**G.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

**H.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**I.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 15 de junho de 2026.

Romar Souza Barros  
Secretário de Planejamento e Gestão– SEPLAG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Central Estratégica de Compras Públicas  
Coordenação de Licitações  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

DISPENSA Nº **XXX**/2026  
PROCESSO Nº XXXXXXX/2026  
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Central Estratégica de Compras Públicas  
Coordenação de Licitações  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(ART. 75, I e II DA LEI Nº 14.133/2021)  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110098/2026**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 12.807/2025, no Decreto Municipal 22.833 de 20 de setembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 23.169, de 18 de abril de 2024 que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

**2. DO OBJETO**

2.1. Referente Aquisição de refletores LED destinados à iluminação de campo(s) esportivo(s) municipais, visando garantir condições adequadas para a prática de atividades esportivas no período noturno pela Secretaria Municipal de **Esportes** por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA A IGUAL OU SUPERIOR	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO
01	Refletor de LED de 300W para áreas externas.	UND	100	SANHE/APOLLO 6500K	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
02	Refletor de LED de 400W para áreas externas.	UND	100	SANHE/APOLLO 6500K	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
03	Refletor de LED de 500W para áreas externas.	UND	100	SANHE/APOLLO 6500K	197,00	19.700,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (EM R\$)</b>						<b>R\$ 48.700,00</b>

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** A presente contratação visa atender à necessidade de melhoria e ampliação da iluminação dos espaços esportivos municipais, possibilitando maior utilização dos equipamentos públicos no período noturno, promovendo inclusão social, incentivo à prática esportiva e aumento da segurança dos usuários.

A adoção de tecnologia LED proporciona maior eficiência energética, redução de custos com manutenção e melhor desempenho luminoso, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

**3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

3.1. **Prazo para entrega:** 10 dias úteis após a emissão da ordem de compra

- 3.2. **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes (Ginásio de Esportes Raul Ferraz), situada na Rua das Antilhas, s/n, Centro, Vitória da Conquista - BA, no horário de funcionamento das 8h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis.
- 3.3. **Forma de entrega:** Integral.
- 3.4. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

#### **4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

#### **5. DO PREÇO MÁXIMO**

- 5.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais) obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- 5.2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 23.169 de 2024, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendo contratado.
- 5.3. O servidor responsável pela Pesquisa de Preço foi o (a) senhor (a): Josimar Vieira dos Anjos, matrícula 308515.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 6.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 6.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 6.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 7.1. **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE**
  - 7.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
  - 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
  - 7.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
  - 7.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
  - 7.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

- 7.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

**7.2. DA CONTRATADA**

- 7.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 7.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 7.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 7.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 7.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 7.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 7.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 7.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 7.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 7.2.11. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Central Estratégica de Compras Públicas  
Coordenação de Licitações  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes, Atividade 1123, Elemento 44905199000, Sub-elemento 3801 e Fonte de Recurso 500.
- 9.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.

Vitória da Conquista - BA, 10 de Junho de 2026

**FRANCISCO ESTRELA DANTAS FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

